Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI Nº 3.294, DE 14 DE JULHO DE 2000.

RATIFICA O CONVÊNIO 812/2000-FECA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO PARA REPASSE DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio nº 812/2000-FECA, celebrado entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul, para a execução de ações de proteção à criança e ao adolescente definidos no Plano de Trabalho.

§ 1º - O Estado do Rio Grande do Sul repassará ao Município, recursos do Fundo Estadual da Criança e do Adolescente, no valor de R$ 59.971,00 (cinqüenta e nove mil, novecentos e setenta e um reais), sendo que o Município efetuará a contrapartida no valor de R$ 14.992,75 (quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

§ 2º - Se for necessário à aplicação dos recursos, fica desde já autorizada a prorrogação dos prazos estabelecidos no convênio ora autorizado, bem como dos Convênios, Planos de Trabalho, e outros documentos necessários, junto ao Governo do Estado, para a concretização dos repasses dos recursos de que trata o presente Artigo.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar Convênio com as entidades a seguir relacionadas, para atender repasse de recursos do Convênio ratificado por esta Lei, para execução das ações previstas no Plano de Trabalho:

I) Sociedade de Amparo à Maternidade e Infância	R$	8.585,00
Contrapartida do Município	R$	2.146,25
Total	R$	10.731,25
II) Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão	R$	22.688,00
Contrapartida do Município	R$	5.672,00
Subtotal	R$	28.360,00

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

III) Mitra Diocesana de Erechim-Pastoral da Criança.....	R$	24.000,00
Contrapartida do Município	R$	6.000,00
Subtotal	R$	30.000,00
Total	R$	69.021,95

Parágrafo Único – O eventual rendimento de aplicações financeiras do auxílio será rateado proporcionalmente ao valor do repasse de cada Entidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes dos Convênios de que trata a presente Lei, serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL
01-UNIDADE DE PROMOÇÃO HUMANA E SOCIAL
15814832.030-Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.2.3.1.00-Subvenções Socias

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 14 DE JULHO DE 2000.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração